

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 032106

Processo Nº: 262106

Ante Projeto: 045106

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito ad-
suplementar, no valor de R\$ 157.914,00, no exercício
orçante do Município, com base nas leis municipais
nº 645, de 16 de fevereiro de 2006, e 651, de 31 de m

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 29 / 09 / 06

Obs.: —

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.: Projeto de lei nº 040106

lei municipal nº 671, de 12 de setembro de 2006

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 239106 - GAB

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 06 / 09 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 07 / 09 / 06

Aprovado
o
Projeto

LEI Nº 671, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 157.914,00, no orçamento vigente do Município, com base nas Leis Municipais nºs 645, de 16 de fevereiro de 2006, e 651, de 31 de março de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 157.914,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quatorze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

10.01.12.361.0028.2.045.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16.99.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 914,00

Fonte de Recursos 33123 Programa Brasil Alfabetizado Pescando Letras – Exercício Anterior
Conta Reduzida nº 271

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

10.03.12.361.0028.2.048.000 – Administração dos Recursos do FUNDEF

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 157.000,00

Fonte de Recursos 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente
Conta Reduzida nº 264

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 157.914,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

10.01.12.361.0028.2.045.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 914,00

Fonte de Recursos 33123 Programa Brasil Alfabetizado Pescando Letras – Exercício Anterior

Conta Reduzida nº 272

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

10.03.12.361.0028.2.048.000 – Administração dos Recursos do FUNDEF

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 8.500,00

Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente
Conta Reduzida nº 173

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente
Conta Reduzida nº 174

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 84.500,00

Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente
Conta Reduzida nº 175

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 9.000,00

Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente
Conta Reduzida nº 176

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente
Conta Reduzida nº 177

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente
Conta Reduzida nº 178

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 157.914,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2006.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 8 de setembro de 2006.

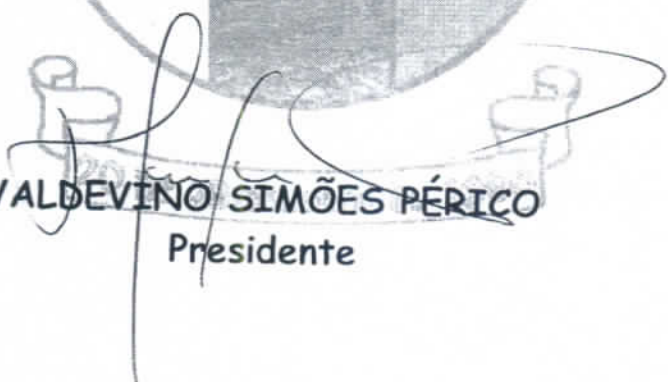
Ofício nº 042/06- 1L

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os nºs 039, 040 e 041/06, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

EXMO. SR.
RUDISNEY GIMENES
DD. PREFEITO MUNICIPAL

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - OF. 042/06

Nº PROCESSO
5329/2006

ENCAMINHA PROJETOS DE LEI SOB Nº 039 Data Entrada
040, E 041/06
11/09/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 040/06

Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 157.914,00, no orçamento vigente do Município, com base nas Leis Municipais nºs 645, de 16 de fevereiro de 2006, e 651, de 31 de março de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 157.914,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quatorze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 - Diretoria Geral

10.01.12.361.0028 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

10.01.12.361.0028.2.045.000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16.99.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$ 914,00

Fonte de Recursos 33123 Programa Brasil Alfabetizado/Pescando Letras - Exercício Anterior

Conta Reduzida nº 271

10.03 - Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0028 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

10.03.12.361.0028.2.048.000 - Administração dos Recursos do FUNDEF

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

R\$ 157.000,00

Fonte de Recursos 01101 FUNDEF 60% - Exercício Corrente

Conta Reduzida nº 264

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 157.914,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.01 - Diretoria Geral	
10.01.12.361.0028 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
10.01.12.361.0028.2.045.000 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 914,00
Fonte de Recursos 33123 Programa Brasil Alfabetizado/Pescando Letras - Exercício Anterior	
Conta Reduzida nº 272	
10.03 - Departamento de Ensino Fundamental	
10.03.12.361.0028 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
10.03.12.361.0028.2.048.000 - Administração dos Recursos do FUNDEF	
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 8.500,00
Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente	
Conta Reduzida nº 173	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente	
Conta Reduzida nº 174	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 84.500,00
Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente	
Conta Reduzida nº 175	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	R\$ 9.000,00
Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente	
Conta Reduzida nº 176	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente	
Conta Reduzida nº 177	

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

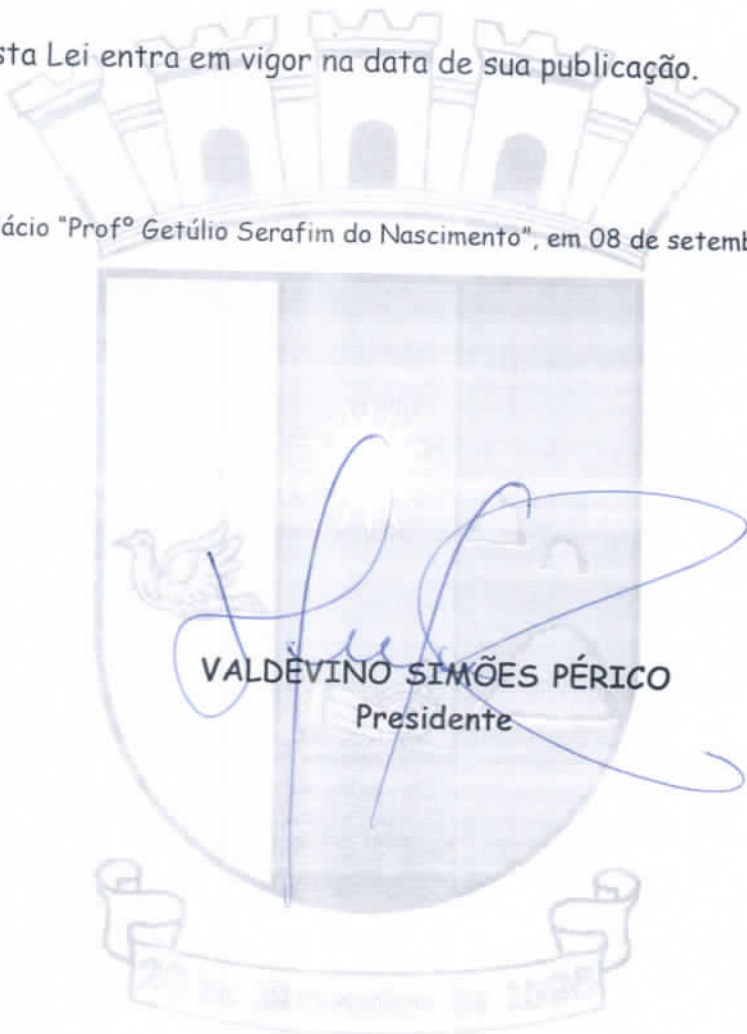
Estado do Paraná

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente
Conta Reduzida nº 178

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 157.914,00
suplementar a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Profº Getúlio Serafim do Nascimento", em 08 de setembro de 2006.



VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO ORFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES :

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGEM PREFEITURAIS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES ;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA ;**

DIÁRIO Nº :048/06

HORA: 14:30

DATA : 04 /09/06

ELABORAÇÃO :ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**04/09/06 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DUAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIAS DA 3ª LEGISLATURA DO 4º
PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SE REALIZAR NOS
DIAS , 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 10:00 HORAS**

ORDEM DO DIA

Mensagem nº 031/06, de autoria do Poder Executivo

“Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial , no valor de R\$ 14.644,66 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município ”

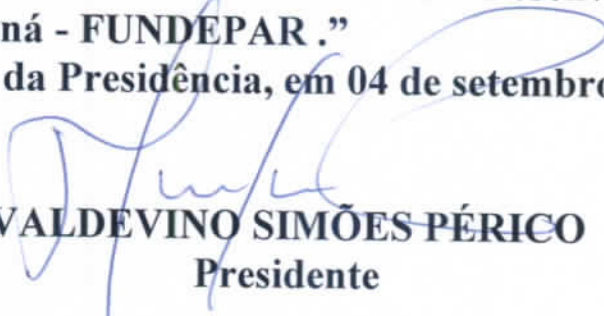
Mensagem nº 032/06, de autoria do Poder Executivo

“Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar ,no valor de R\$ 157.914,00, no orçamento vigente do Município ,com base nas Leis Municipais nºs 645, de 16 de fevereiro de 2006 , e 651, de 31 de março de 2006 .”

Mensagem nº 033/06, de autoria do Poder Executivo

“Sumula: Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa de Governo no Plano Plurianual –PPA 2006 /2009 , a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006 e em seus respectivos anexos , a abrir crédito adicional especial , no valor de R\$ 26.500,00 , no orçamento vigente do Município e a doar o imóvel que menciona ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR .”

Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2006


VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

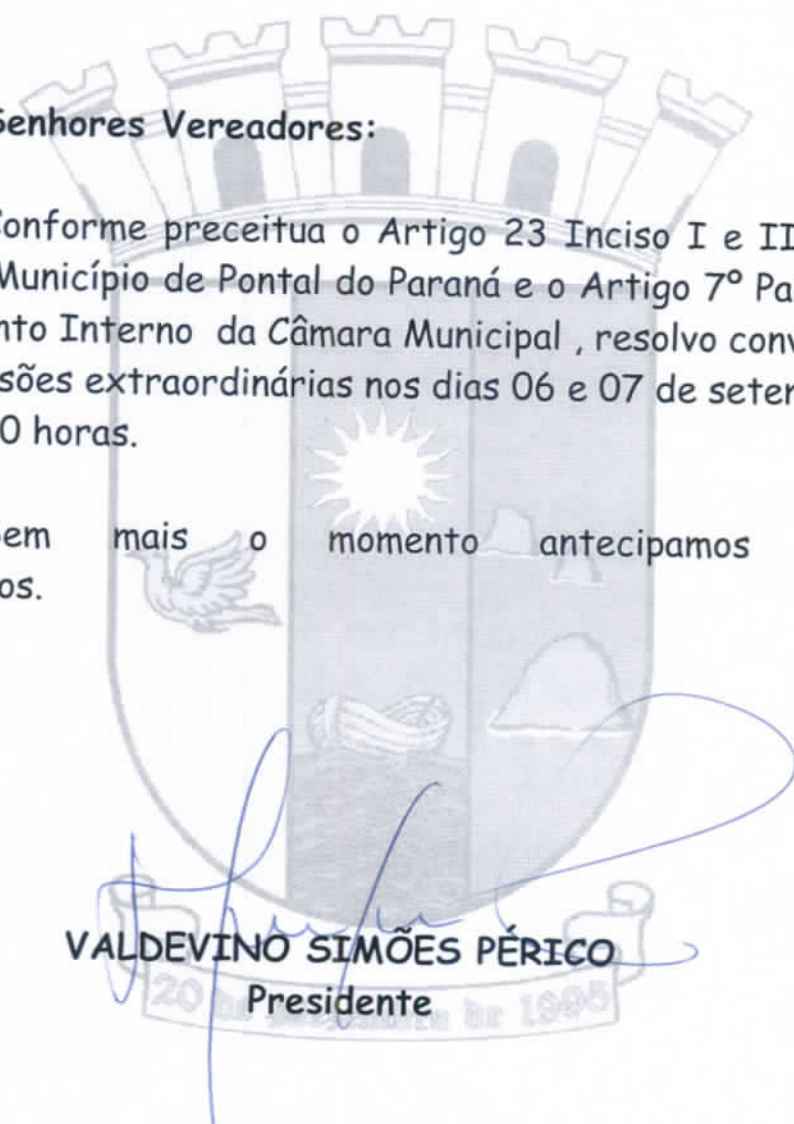
Pontal do Paraná, 04 de setembro de 2006.

Ofício circular nº 019/2006

Senhores Vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II Da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e o Artigo 7º Parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolvo convocá-los para duas sessões extraordinárias nos dias 06 e 07 de setembro de 2006 às 10:00 horas.

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.



VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Ilustríssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 019/06

Valdevino Simões Périgo presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 23 inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e o Artigo 7º Parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal .

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 06 e 07 de setembro 2006, às 10:00 horas a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Mensagem nº 031/06
- Mensagem nº 032/06.
- Mensagem nº 033/06.

Gabinete da presidência de Pontal do Paraná em 04 de setembro de 2006.


VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO
Presidente

Ilustríssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2006.

Ofício nº 289/2006-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 262/06

Data: 29 / 08 / 06

Hora: 17:11

Resp.: Simone

Senhor Presidente:

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 32/06, acompanhada do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 157.914,00, no orçamento vigente do Município, com base nas Leis Municipais nºs 645, de 16 de fevereiro de 2006, e 651, de 31 de março de 2006”.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 32/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 157.914,00, no orçamento vigente do Município, com base nas Leis Municipais nºs 645, de 16 de fevereiro de 2006, e 651, de 31 de março de 2006”**.

A Lei Municipal nº 645/06 autorizou ao Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 328.000,00, no orçamento de 2006 do Município, a fim de atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº 637/06, que “Dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, notadamente para a área de Educação visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal”, alterada pela Lei Municipal nº 652/06.

Tendo em vista a não realização de concurso público para preenchimento dos cargos de Professores necessários a atender à demanda da atividade educacional no Município, devem ser mantidas, até o final do presente ano letivo, as contratações por tempo determinado de professores, autorizadas pela Lei Municipal nº 637/06, mediante teste seletivo, de modo a não prejudicar os alunos do ensino público municipal, por falta de docentes.

Portanto, a complementação da dotação a que se refere a Lei Municipal nº 645/06 (10.03.12.361.0028.2.048.000 – Administração dos Recursos do FUNDEF, elemento de despesa 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado), no valor de R\$ 157.000,00, é medida urgente e necessária para viabilizar o pagamento das despesas relativas à contratação por tempo determinado dos citados Professores.

Já a Lei Municipal nº 651/06 autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.694,01, com o objetivo de atender despesas relativas ao Programa Brasil Alfabetizado/Pescando Letras, sendo R\$ 5.750,00 para o pagamento de professores e R\$ 1.944,01 para a aquisição de material didático.

Todavia, os recursos destinados ao pagamento das bolsas dos professores que assumiram, no Município, as turmas do programa em questão não foram suficientes, sendo necessário, no momento, suplementar a dotação 10.01.12.361.0028.2.045.000 – Manutenção do Ensino Fundamental, elemento de despesa 3.1.90.16.99.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, no valor de R\$ 914,00.

Novamente, a abertura do crédito adicional suplementar necessário para suportar as despesas finais de execução do Programa Brasil Alfabetizado/Pescando Letras (pagamento final

das bolsas dos professores) é medida urgente, pois somente com a conclusão das atividades do programa será possível prestar as respectivas contas e viabilizar posterior liberação de novos recursos na área de educação, no Município.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 045/06 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 157.914,00, no orçamento vigente do Município, com base nas Leis Municipais n°s 645, de 16 de fevereiro de 2006, e 651, de 31 de março de 2006.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 157.914,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quatorze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.01 – Diretoria Geral	
10.01.12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
10.01.12.361.0028.2.045.000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.99.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 914,00
Fonte de Recursos 33123 Programa Brasil Alfabetizado/Pescando Letras – Exercício Anterior	
Conta Reduzida nº 271	
10.03 – Departamento de Ensino Fundamental	
10.03.12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
10.03.12.361.0028.2.048.000 – Administração dos Recursos do FUNDEF	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 157.000,00
Fonte de Recursos 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente	
Conta Reduzida nº 264	

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R\$ 157.914,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.01 – Diretoria Geral	
10.01.12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
10.01.12.361.0028.2.045.000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 914,00
Fonte de Recursos 33123 Programa Brasil Alfabetizado/Pescando Letras – Exercício Anterior	
Conta Reduzida nº 272	
10.03 – Departamento de Ensino Fundamental	
10.03.12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
10.03.12.361.0028.2.048.000 – Administração dos Recursos do FUNDEF	
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 8.500,00
Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente	

Conta Reduzida nº 173

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente
Conta Reduzida nº 174

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 84.500,00
Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente
Conta Reduzida nº 175

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 9.000,00
Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente
Conta Reduzida nº 176

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente
Conta Reduzida nº 177

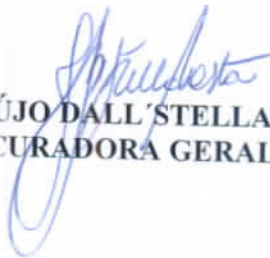
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente
Conta Reduzida nº 178

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 157.914,00
suplementar a que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL